

Polícia Judiciária promove workshop sobre NPS:

Duas novas drogas disponíveis por semana

A sede nacional da Polícia Judiciária, em Lisboa, acolheu no dia 3 de Junho um workshop sobre novas substâncias psicoactivas. Recorde-se que, em Maio de 2014, havia sido celebrado um protocolo entre o Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e a Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, visando a colaboração na resposta aos desafios apresentados pelas Novas Substâncias Psicoactivas e o momento serviu apresentar e discutir os resultados obtidos a partir desta colaboração.

Desde logo, ressalta a subida do número de novas drogas, que continua a surpreender. Se, em 2013, foram 81 as novas substâncias sinalizadas, no ano passado esse indicador ascendeu às 101, prevendo-se um agravamento da tendência face aos indicadores imparciais do presente ano.

Félix Carvalho, investigador da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, referiu-se mesmo a uma “mistura explosiva” quando se expressava sobre estas novas substâncias que vêm aparecendo no mercado, revelando evidente preocupação: “Surgem duas novas drogas por semana. E é preciso ter em linha de conta que já existem 400 novas drogas e que algumas destas novas substâncias assumem uma potência maior que a da morfina. São misturas de diferentes compostos, onde chega a entrar a cafeína, que, sabe-se hoje, potencia os efeitos tóxicos, por exemplo, do ecstasy e de outros estimulantes”. Félix Carvalho alerta ainda para as “consequências a longo prazo para o organismo” destas substâncias que “podem incidir sobre o sistema cardíaco, o sistema hepático e o sistema renal a médio e a longo prazo”.

João Goulão revelou igualmente que os indicadores quantitativos apurados constituem uma “preocupação central”, ressaltando no entanto que, em Portugal, a situação ainda “não é tão preocupante como noutros estados europeus”. De todo modo, alerta que “temos de ir tomando medidas para que a situação não se agrave”.



Carlos Farinha, Diretor do Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária

A história destas NSP em Portugal parece dividir-se entre os momentos pré e pós regulação... Que análise faz do fenómeno no país?

Carlos Farinha (CF) - O aparecimento deste tipo de substâncias teve dois momentos: um primeiro momento, seguinte ao decreto-lei 54/2013, que proibiu a venda livre em lojas e originou a entrega voluntária e uma apreensão massiva destas substâncias. Esse primeiro momento levantou, naturalmente, questões analíticas e de identificação das substâncias. Passado esse momento inicial, estas substâncias têm aparecido no circuito normal do tráfico e do consumo das chamadas drogas de abuso tradicionais. Como tal, e dada a sua semelhante aparência, surgem por vezes confundidas com outros tipos de drogas e importa fazer a triagem, interpretação e identificação fina para sabermos perante que substâncias estamos efectivamente. Uma das principais características destas novas substâncias psicoactivas é a sua grande mutabilidade. Ou seja, com pequenas operações de natureza química e pequenas alterações na sua natureza molecular conseguem-se outras substâncias, com efeitos mais ou menos semelhantes mas que escapam à criação habitual de listagens de substâncias proibidas. Por isso, obrigam a um acompanhamento muito mais intenso





por parte das entidades que fazem as perícias e as verificam, dos observatórios nacionais e internacionais e das estruturas de prevenção, como o SICAD, para que possam ser progressivamente incluídas em tabelas legais adequadas aos seus efeitos. Para além da questão da novidade e da mutabilidade, um dos problemas que surge associado a este tipo de substâncias é o desconhecimento efectivo dos seus efeitos. Não basta identificar quimicamente a sua mutabilidade nem a substância. Muitas vezes desconhecem-se os seus efeitos e consequências porque não houve ainda tempo para se fazer investigação científica. E esses efeitos são muitas vezes associados a falácias como a inocuidade ou consequência neutral, o que não corresponde minimamente à verdade.

De qualquer forma, afigura-se um verdadeiro jogo do gato e do rato entre a produção/tráfico e o legislador...

CF - Existem mecanismos de monitorização deste fenómeno que permitirão criar cláusulas de salvaguarda, não propriamente numa perspectiva de sanção penal mas eventualmente numa perspectiva de sanção administrativa ou de proibição de determinado tipo de comportamentos ou condutas. Sendo óbvio que estamos perante uma matéria densa e complexa, até pela própria natureza das substâncias e da mutabilidade que as mesmas apresentam, trata-se de um desafio novo e diferente e que obriga, por vezes, a novas ideias para avançar. Por vezes, existem proibições ao nível das substâncias principais e dos seus derivados e é possível englobar nos derivados algumas substâncias que ainda não estão susceptíveis de serem englobadas no plano principal. Há também soluções que passam por proibir antes e autorizar depois, o que sucede por exemplo ao nível do medicamento. Em suma, existem soluções preventivas

que o legislador tem à disposição, ainda que esteja perante um problema novo e complexo. Todos os anos aparecem novas substâncias na medida em que, hoje, a sua origem é muito mais sintética. No plano tradicional, as primeiras utilizadas como drogas de abuso tinham origens naturais perfeitamente definidas. A partir do momento em que falamos em realidades como a transformação e mutação química, temos naturalmente um mundo novo sob o ponto de vista das possibilidades.

O que poderá significar o facto de, pela primeira vez, ter sido recentemente sinalizada uma nova substância no nosso país?

CF - Para já, pouco mais além disso mesmo... Ou seja, foi sinalizada uma nova substância que ainda não tinha sido sinalizada na Europa, pode ter sido uma situação perfeitamente esporádica, não houve ainda repetição do aparecimento dessa substância... vamos ter que continuar a monitorizar a situação e aguardar.

Poderá indiciar uma deslocalização da produção do leste da Europa para outros pontos?

CF - Esta é uma situação que tem que ser processualmente válida. Tem que ser integrada no processo investigatório onde apareceu essa substância. Em função dos elementos disponíveis, é possível determinar se se tratou de um caso esporádico em que, felizmente, tivemos capacidade para detectar, aliando a capacidade de associar a investigação científica à investigação da ciência forense e à produção de perícias da ciência forense, ou se o mesmo se virá a repetir, exigindo a produção de regulamentação.

